

TERMO ADITIVO Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 11/2019, vinculada ao Processo Administrativo n.º 13/2019, Pregão Presencial n.º 05/2019. Serviço de transporte escolar - linha Portão. Acréscimo de quantitativo.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, n.º 900, e inscrito no CNPJ sob o n.º 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n.º 513.301.130-04 e **FREITAS & FEDER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pe. Pompeo, n.º 446, nesta cidade de Fortaleza dos Valos/RS, inscrita no CNPJ n.º 27.963.665/0001-57, neste ato, representada pela sua **SÓCIA - VERONICE MARIA KRAUSE FREITAS**, residente e domiciliada no endereço da sede da empresa, portadora do CPF n.º 912.918.360, devidamente representados no referido instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato n.º 11/2019, passando de **125 km/dia** para **135 km/dia**, com acréscimo de **10 km/dia**, correspondente a **177 dias letivos**, perfazendo o total acrescido de **1.770 km**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. Por este ajuste, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 9.681,90 (nove mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos), correspondente ao valor atual do km (R\$ 5,47) multiplicado pela quantidade de km a serem rodados até o final do ano letivo (1.770), na forma prevista no contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. Este Termo Aditivo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

4.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 21 de março de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal, Marcia Rossatto Fredi

Freitas & Feder Ltda ME
Sócia - Veronice Maria Krause Freitas
Contratada